

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESULTADO DE PROCESSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....

DISPENSA

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO.....

DECRETO

DECRETO N.º 7928.....

RESULTADO DE LICITAÇÃO / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75 GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023(SRP)

O Prefeito Municipal de Coaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais à vista dos autos do Processo Administrativo nº 230/2023, CONCORRÊNCIA nº 002/2023 (SRP), objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COARACI**.

CONSIDERANDO a licitude e regularidade com que se desenvolveu o procedimento licitatório sob o número acima mencionado;

CONSIDERANDO a estrita obediência às disposições da Lei nº 8.666/93 com suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que não houve recursos administrativos, na fase de análise da proposta de preços, e, que foram respeitados os prazos legais, conforme preceitua a lei federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR como de fato homologa o resultado da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - SRP. ADJUDICANDO** o objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COARACI**, à empresa **EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº **21.649.171/0001-16**, vencedora do certame em epígrafe, com o **valor global de R\$ 3.723.992,36 (três milhões setecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Coaraci- BA, 22 de março de 2024.

JADSON ALBANO Assinado de forma digital
por JADSON ALBANO
GALVAO:0177462 GALVAO:01774628503
8503 Dados: 2024.03.22
11:22:58 -03'00'

JADSON ALBANO GALVÃO
Prefeito Municipal

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA – CEP 45.638-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 (SRP)

O MUNICÍPIO DE COARACI - BA, por meio do Presidente da CPL, torna público aos interessados o resultado da licitação abaixo especificada:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 (SRP).

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COARACI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 230/2023

EMPRESA VENCEDORA:

EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 21.649.171/0001-16, estabelecida na Av. Brigadeiro Mario Epinghaus, CD POR, nº 78, Centro – Lauro de Freitas – BA. CEP 45.540-000.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO: Sendo o valor global da proposta, R\$ 3.723.992,36 (três milhões setecentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 29 de dezembro de 2023

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Coaraci, Sala de Licitação.
Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA.

Coaraci – BA, 22 de março de 2024 – **Lucas Santos da Silva – Presidente da CPL**
- Portaria Nº 002/2023

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA GERAL DE ÁRVORES DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA**. Conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE JARDINAGEM COMPREENDENDO: a) Manutenção de gramado e plantas, áreas internas, b) Fornecimento de todos os materiais de EPI, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, c) Corte da grama d) Manutenção das plantas contidas nos canteiros e nos vasos (se existentes estes no local). e) Retirada de ervas daninhas da área do gramado, f) Alinhamento dos canteiros, para que a grama não invada as áreas de calçada. g) Poda de galhos de árvores e arbustos, quando necessários. h) Estaqueamento das árvores ainda em desenvolvimento, quando necessário.	M²	6.000		
				VALOR TOTAL	

2. DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:

Os serviços de jardinagem visam à limpeza, conservação e tratamento dos jardins do Município, mantendo aspecto salubre. Proporcionando assim, um ambiente mais agradável aos moradores: Considerando, que a área de jardinagem deve ser um conjunto harmônico, que organiza os espaços urbanos a partir de elementos estéticos e funcionais. Desta forma, existe a necessidade de manutenção elaborada que compatibiliza as espécies mais indicadas para o local, gera o melhor aproveitamento

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

possível das espécies existentes, a poda, a remoção de ervas daninhas, dentre outros pertinentes aos serviços.

Some-se aos motivos elencados, que o interesse público encontra-se perfeitamente atendido na busca pela manutenção, valorização e preservação do patrimônio público, razão pela qual faz-se necessária a presente contratação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

0600 – Secretaria de Obras

Projeto atividade: 2.123 – Pavimentação, Requalificação e Manutenção das Vias Públicas e Estradas Vicinais
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Recursos Próprios
Fonte: 1700000000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União - Transf. Convênios - Outros
Fonte: 1704000000000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties - Outros
Fonte: 1708000000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - Outros
1750000000000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Habilitação Jurídica que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- c) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;
- d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;
- e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) cédula de identidade ou outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is).

4.1.1. Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

**Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e regularidade relativa a seguridade social (INSS) (CERTIDÃO CONJUNTA).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.1. Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua expedição.

5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação do serviço, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Dispensa, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias contado a partir da data de sua assinatura.

6. DA EXECUÇÃO:

- a) A forma de execução do serviço deste objeto será parcelada;
- b) A realização do serviço solicitado, mediante autorização de fornecimento emitida pela secretaria interessada;
- c) A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços e responsabilizar-se por danos que porventura sejam causados pela prestação do serviço.
- d) O contratante poderá rejeitar o serviço que esteja em desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública, imediatamente, e notificar a contratada.

**Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Deverá a Unidade contratante proceder o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- b) A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregando-se de acompanhar os serviços, prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- c) A fiscalização do objeto ficará a cargo de servidor devidamente designado pela autoridade superior do município.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O procedimento obedecerá integralmente à Lei 14.133/2021 e às demais legislações que regem a matéria.

9. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado pelo município, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de crédito em conta corrente indicada pela contratada.
- b) A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as AFs (Autorização de Fornecimento) devidamente assinadas por preposto designado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- c) Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) **A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.**
- f) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora;
- b) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- e) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará a mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.

11.1.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

11.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal de Coaraci no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

11.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coaraci, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 11.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Mirangaba rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

11.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta de preços, garantida a prévia defesa.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA, com adoção do critério de melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o Município de Coaraci/BA, em conformidade com o art.75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

12.2. DA DATA, ENDEREÇO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte endereço eletrônico e-mail: coaraci.licitacao@gmail.com, ou entregar na sala de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro – Coaraci – BA, até o dia 27/03/2024 as 15:00h.

Coaraci- BA, 22 de março de 2024. Lucas Santos da Silva- Agente de Contratação.

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com

DECRETO N.º 7928



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO N.º 7928 de 22 de março de 2024.

“Regulamenta a Lei nº 1252 de 30 de janeiro de 2023 que autoriza permuta de imóvel do patrimônio público municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da Lei que autoriza a permuta discriminando pormenorizadamente os imóveis;

CONSIDERANDO, o interesse social da expansão das atividades do Centro de Referência e Inclusão Educacional – CRIE neste Município, em decorrência do aumento no número de crianças atendidas;

CONSIDERANDO, a necessidade de finalização do procedimento de permuta.

DECRETA:

Art. 1º. O imóvel referido no inciso I do artigo I da referida Lei registrado sob o nº de matrícula 6.019 no Cartório de Registro de Imóveis de Coaraci, situado nesta cidade, na Rua JJ Seabra, s/n, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é construído em alvenaria de tijolos e reboco das paredes com espessura máxima de 3cm, cobertura de telha em cerâmica, com instalações hidráulicas e esgotos sanitários coletados para a rede pública; pisos cerâmicos PEI3 de resistência média/alta em cor branca,

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

pinturas das paredes e beirais em tinta látex branca; cadastrado no Setor de Cadastro e Lançamentos com Inscrição Municipal sob o nº 01.01.034.0118.00,1, edificado em terreno conforme o memorial descritivo e planta, assinada pelo Responsável Técnico DHIÊGO LUIZ CHAUSSEÊ PEREIRA – ENGENHEIRO CIVIL CREA 052178452-2, conforme descrição a seguir: tendo início deste perímetro no vértice PI, COORDENADAS N: 8381203.9184 E: 440713.0242, deste segue confrontando a com a Rua JJ Seabra, com azimute de 39°33'02", por uma distância de 5,47m até o vértice P2, COORDENADAS N: 8381234.6422 E: 440712.9495, deste confrontando ao lado com Joaquim Almeida Torquato Júnior, de azimute 39°33'02" por uma distância de 20.77m até o vértice P3, COORDENADAS N:8381234.7148 E; 440742.8631, deste segue confrontando ao fundo com terreno não edificado, azimute 39°33'01", por uma distância de 5,62m até o vértice P4, N: 8381203.9911 E: 440713.0242, deste segue confrontando ao lado com terreno baldio s/n, com azimute de 39°33'01", por uma distância de 20,77m até o vértice P1, ponto inicial desta descrição e será adequado às atividades do Sindicato.

Art. 2º - O imóvel referido no inciso I do artigo 2º registrado sob o nº de matrícula 4.777 no Cartório de Registro de Imóveis de Coaraci, situado nesta cidade, na Rua Joana Angélica, nº 20 nesta cidade, avaliado em R\$90.000,00 (noventa mil reais) é construído com tijolos, sobre alvenaria de pedras, paredes rebocadas e pintadas, piso de cimento, cobertura de telhas, com uma porta e uma janela de frente, internamente consta de um salão e um banheiro simples interno, com inscrição municipal sob o nº 01.01.004.0107.001-899 de frente para a Rua Joana Angélica e para o fundo o Rio Almada, lateral esquerda se limita com o prédio do doador Padaria Municipal e lateral direita limitando-se com a Coelba que será utilizado para a ampliação do CRIE.

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

Art. 3º - As descrições imobiliárias descritas estão em consonância com as imagens obtidas pelo Sistema de Posicionamento Global – GPS e as matrículas imobiliárias anexas a este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2024.

JADSON ALBANO
GALVAO:017746285
03

Assinado de forma digital
por JADSON ALBANO
GALVAO:01774628503

JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244, Centro, CEP 45638-000, Coaraci – BA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

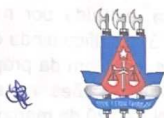
ANEXO I



ANEXO II



Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro, Coaraci - BA, 45638-000
Telefone: (73) 3241-1515 / 3241-1926 / 3241-1927



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE E COMARCA DE COARACI - ESTADO DA BAHIA

Rua 21 de Abril, nº 09, Centro, Coaraci-BA, CEP: 45638-000 / TEL: (73) 98857-7950 – E-mail: Rlcoaraci@gmail.com – CNPJ: 27.150.949-0001-24

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

CERTIFICO e dou fé que, revendo os livros deste Ofício, verifiquei constar uma matrícula de número 6019, lavrada na folha 1, Livro 2 Registro Geral, conforme abaixo:

MATRÍCULA Nº 6.019	CIDADE DE COARACI - BAHIA Cartório de Registro de Imóveis LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
Data: 15/03/2024	Tharciso Paixão Batista
<p>O imóvel Urbano localizado na Rua José Euclides Tavares, 93, Centro, Coaraci/BA ou Rua J J Seabra, com área total de 115,20m², construído em alvenaria de tijolos e reboco das paredes com espessura máxima de 3cm, cobertura de telha em cerâmica, com instalações hidráulicas e esgotos sanitários coletados para a rede pública; pisos cerâmicos PEI3 de resistência média/alta em cor branca, com a finalidade de garantir um melhor alinhamento e nivelamento dos revestimentos; com pinturas das paredes e beirais em tinta látex branca; Cadastrado no Setor de Cadastro e Lançamentos com Inscrição Municipal sob nº 01.01.034.0118.00.1, edificado em terreno conforme o memorial descritivo e planta, assinada pelo Responsável Técnico DHIÉGO LUIZ CHAUSSEÉ PEREIRA - ENGENHEIRO CIVIL CREA - 052178452-2, conforme descrição a seguir: Tendo início deste perímetro no vértice P1, COORDENADAS N: 8381203.9184 E: 440713.0242, deste segue confrontando a com a Rua J J Seabra, com azimute de 39°33'02", por uma distância de 5,47m até o vértice P2, COORDENADAS N: 8381234.6422 E: 440712.9495, deste confrontando ao lado com Joaquim Almeida Torquato Júnior, de azimute de 39°33'02", por uma distância de 20,77m até o vértice P3, COORDENADAS N: 8381234.7148 E: 440742.8631, deste segue confrontando ao fundo com terreno não edificado, azimute 39°33'01", por uma distância de 5,62m até o vértice P4, N: 8381203.9911 E: 440713.0242, deste segue confrontando ao lado com terreno baldio s/n, com azimute de 39°33'01", por uma distância de 20,77m até o vértice P1, ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 115,20 m² e perímetro de 52,63 metros. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE COARACI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF No 14.147.474/0001-75, com sede na Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 Centro - Coaraci - BA. CEP 45.638-000, representada neste ato pelo prefeito em exercício, JADSON ALBANO GALVÃO, brasileiro, casado, administrador, portador da CNH DETRAN-BA nº 03096262178, onde conta o RG nº 800562968 SSP/BA, nascido em 07/01/1983, filho de Joaquim Miguel Gally Galvão e Raimunda Albano de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 017.746.285-03, residente e domiciliado na Rua Elias Leal, s/n, Centro, Coaraci-Ba. FORMA DE AQUISIÇÃO: Havido conforme preconiza o artigo 145 do Provimento Conjunto CCJ/CCI 15/2023, a requerimento do interessado, acompanhado dos documentos necessários, que ficam arquivados nesta serventia para todos os fins de direito. Foi recolhido o DAJE de nº 2342.002.005963 - Valor R\$ 21,34 - Emolumentos R\$ 10,31 - Taxa Fiscal R\$ 7,32 - FECOM R\$ 2,82 – PGE R\$ 0,41- FMMPBA R\$ 0,21 – Def. Pública R\$ 0,27. Selo de Autenticidade nº: 2342AB0082541. Código de validação: TUU8BXUCZD. O referido é verdade e dou fé, Coaraci-BA, 18 de março de 2024</p> <p style="text-align: right;">Tharciso Paixão Batista – Oficial.</p>	






TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE E COMARCA DE COARACI - ESTADO DA BAHIA

Rua 21 de Abril, nº 09, Centro, Coaraci-BA, CEP: 45638-000 / TEL: (73) 98857-7950 – E-mail: Rlcoaraci@gmail.com – CNPJ: 27.150.949-0001-24

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

CERTIFICO e dou fé que, revendo os livros deste Ofício, verifiquei constar uma matrícula de número 4777, lavrada na folha 1, Livro 2 Registro Geral, conforme abaixo:

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE COARACI - BAHIA REGISTRO GERAL 2º ANO 2.001	
	 REYNALDO CARILLO CARVALHO Oficial Titular
MATRÍCULA N.º 4.777; DATA: Coaraci, 29.01.2.001; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Do imóvel urbano, construção de tijolos, sobre alvenarias de pedras, paredes rebocadas e pintadas, piso de cimento, cobertura de telhas, com uma porta e uma janela de frente, internamente consta de um salão e um banheiro simples interno, situado à Rua Joana Angélica nº 20, nesta cidade, inscrição municipal sob nº 01.1.004/0107.001-899, com área construída de 71,63m ² , em terrenos próprios, que medem 5,73 metros de frente para a Rua Joana Angélica, igual dimensão no fundo, para o Rio Almada, lateral esquerda 19,00 metros, onde se limita com o prédio do Doador Padaria Municipal-lateral direita, 18,00 metros, limitando-se com a Coelba. PROPRIETÁRIO: o MUNICÍPIO DE COARACI, TÍTULO AQUISITIVO: que o imóvel foi construído pelos recursos próprios do outorgante doador e o terreno próprio, por este adquirido, em maior porção, conforme Escritura Pública, registrada na Transcrição feita sob nº de Ordem 19.760, fls. 280 do Livro 3-A-N, em data de 20.02.1963 no 1º Ofício da Comarca de Ilhéus-Bahia. Dou fé. Coaraci, 29 de janeiro de 2.001. O OFICIAL: 	
R.01.N.4.777: Outorgante Doador: MUNICÍPIO DE COARACI - Órgão Público, inscrito no CGC sob nº 14.147.474/0001-75, com sede à Avenida Juracy Mahalhes nº 244, nesta cidade, representado neste ato, por seu Prefeito em exercício o Sr. Joaquim Almeida Torquato, portador do CPF nº 008.965.945-72 e este devidamente autorizado por força da Lei Municipal nº 768 de 14.04.2.000. Outorgado Donatário: o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COARACI, inscrito no CGC sob nº 14.151.427/0001-03, com sede à Rua Joana Angélica nº 20, nesta cidade, representado neste ato, por sua diretoria assim constituída: Presidente - José Bernardino de Souza, portador do CPF nº 121.153.715-34; Manoel Messias Souza Lima, portador do CPF nº 161.824.029-49 e Júlio Alves de Oliveira - Tesoureiro, portador do CPF nº 236.545-53. Título: Doação, Pura e Simples. Forma do Título: Tudo na conformidade da Escritura Pública, lavrada nas Notas da Tabelião desta Comarca, Arusa Maria de Carvalho Costa Macêdo, datada de 27 de dezembro de 2.000, no Livro de Nº 156-A, fls. 109/110, nº de Ordem 2.550. Valor Estimado e Tributado: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Que a presente Doação é feita com as restrições abaixo impostas, de acordo com a Lei 768, já citada: 1º - o imóvel, objeto desta doação, destina-se exclusivamente ao uso do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coaraci, neste Município, sendo vedada a sua utilização por outros órgãos, departamentos, empresas, autarquias e ou entidades de um modo geral do âmbito da administração estadual,	

Continua no verso;

federal ou da iniciativa privada, como também a terceiros; 2º) - a qualquer tempo, deixando a Entidade beneficiada - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coaraci, de utilizar as instalações, estes regressarão, à órbita do patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para a municipalidade, pelos acréscimos físicos e ou econômicos que sofrer, cessando os efeitos patrimoniais da doação, ex-tunc. O Certificado de Quitação do INSS, deixou de ser exigido, em virtude do imóvel ter sido construído antes da vigência do Decreto-Lei nº 66 de 21.11.66. Dou fé. Coaraci, 29 de janeiro de 2.001. O OFICIAL: *[Assinatura]*

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel da matrícula retro descrita, extraída por meio reprográfico ou eletrônico nos termos do § 1º, do art. 19 da Lei Federal nº 6015/73. Certifico ainda que os ônus, alienações, citações de ações reais ou reipersecutórias, caso existentes, constam da própria matrícula, desse modo, esta é uma certidão de propriedade, ônus, alienações, ações reais e reipersecutórias. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias. Coaraci-BA, 21 de março de 2024.


Recolhidas as custas no valor de R\$ 108,44, Emolumentos R\$ 52,38,
Taxa Fiscal R\$ 37,19, FECOM R\$ 14,31, Def. Pública R\$ 1,40, PGE R\$ 2,08,
FMMPBBA R\$ 1,08, através do DAJE:

Nº 2342 002 005981

Rebeca Santos Freitas
Escrevente Autorizada

Rebeca Santos Freitas
Rebeca Santos Freitas
Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2342AB0082649
HV9CU88J0R
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



ATENÇÃO

Adverte-se a necessidade de averbar à margem da presente matrícula a qualificação do proprietário. (Art. 982, §1º, II, "d", Art. 1.044 e 1.045, CNP/TJBA)

ATENÇÃO

Adverte-se a necessidade de averbar os dados objetivos do imóvel. (Art. 982, I (imóvel urbano), II (imóvel rural), do CNP/TJBA)